



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital de **Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 015/2022**, datado **12/07/2022**, a ser julgado em **26 de JULHO de 2022**, às **08 horas**, no *Placard* da Prefeitura de Ceres-GO, nele ficando pelo prazo mínimo de **08 (oito dias)** úteis.

A referida licitação tem por objeto a **aquisição parcelada de medicamentos destinada ao abastecimento da Secretaria de Saúde do Município de Ceres-Goiás, como Farmácia Básica, Farmácia Estratégia Saúde da Família, Centro de Atendimento PsicoSocial, Farmácia de Alto Custo, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU SAMU (medicamentos que não foram licitados no Pregão Presencial – Registro de Preço 009/2022, Processo nº 2022004311).**

Ceres, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

Anthionny Silva dos Santos
Presidente da Comissão
de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRONICO	Nº 015/2022
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor preço por item
PROCESSO	2022012451
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Ceres - GO
OBJETO	Registro de preço para aquisição parcelada de medicamentos destinada ao abastecimento da Secretaria de Saúde do Município de Ceres-Goiás, como Farmácia Básica, Farmácia Estratégia Saúde da Família, Centro de Atendimento PsicoSocial, Farmácia de Alto Custo, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (medicamentos que não foram licitados no Pregão Presencial – Registro de Preço 009/2022, Processo nº 2022004311).
VALOR ESTIMADO	<u>R\$ 5.557.059,00 (CINCO MILHOES E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, E CINQUENTA E NOVE REAIS).</u>
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Início de acolhimento de propostas dia 13/07/2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Propostas recebidas até as 08h00min do 26/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Abertura das propostas eletrônicas às 08h15min do dia 26/07/2022.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Início sessão de disputa de lances às 08h30min do dia 26/07/2022.
NORMAS LEGAIS	Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
ENDEREÇO NA INTERNET	Site: https://www.ceres.go.gov.br/home Email: prefeituraceres@gmail.com
LOCAL DA REALIZAÇÃO	http://bnc.org.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs.2: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Ceres-GO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).	
Obs.3: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recurso, Homologação, Anulação ou Revogação, e, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs.4: Os documentos de habilitação jurídica, bem como aqueles relativos à regularidade fiscal e de qualificação técnica, e, todos os documentos da habilitação deverão ser impressos ou emitidos até a data de início da sessão de disputa de lances ou em data anterior. A emissão deste prazo ensejará a inabilitação do licitante.	



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

REGISTRO DE PREÇO

1. DO OBJETO:

1.1 – Aquisição parcelada de medicamentos destinada ao abastecimento da Secretaria de Saúde do Município de Ceres-Goiás, como Farmácia Básica, Farmácia Estratégia Saúde da Família, Centro de Atendimento PsicoSocial, Farmácia de Alto Custo, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (medicamentos que não foram licitados no Pregão Presencial – Registro de Preço 009/2022, Processo nº: 2022004311).

1.2 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO II	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO IV	TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU EM CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ANEXO XI	TERMO DE MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO XII	TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (APENAS PREGÕES PARA REGISTRO DE PREÇO).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ceres - GO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnccompras.com).



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme consta no anexo 04

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.7 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnccompras.com.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC– Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de



uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2301 (41) 9-9136-7677 (41)3033-6004 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.11 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- a) **Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;
- b) **DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo ANEXO VIII.**

5.12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual.

5.13 As microempresas as empresas de pequeno porte e empreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal,



mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.14 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.15 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.16 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E/OU LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.19 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

5.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.22 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos



participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.23 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- d) - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- e) - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.24 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.25 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.26 A Proposta realinhada da licitante será aquela disposta na adjudicação conforme relatório dos vencedores adjudicados.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, emissão ou qualquer outro pretexto.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio **as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto e **anexar os prospectos (quando for solicitado) de todos os itens da proposta apresentada**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO II.

“ATENÇÃO LICITANTE”

TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTES CERTAMES DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PÁGINA 1(UM) DESTES EDITAIS. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO OU PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS À PLATAFORMA.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2 Até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.



9.2.1 As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados para o email da licitação prefeituraceres@gmail.com. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões dos mesmos e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e providenciado as devidas publicações das impugnações e esclarecimentos interpostos e a decisão cabida à estes.

- a) Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- b) Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

9.4 Conforme artigo 44, do Decreto Federal nº 10.024/2019, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado, no prazo de até 3 (três dias), a juntada de sua peça recursal anexando-a na plataforma eletrônica e e-mail (prefeituraceres@gmail.com). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) Advertência;
- b) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- g) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1 Os prazos e condições de entrega dos itens serão de responsabilidade da empresa vencedora, com local, data e horário definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante conforme Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;

12.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

12.3 O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo da nota fiscal na Secretaria correspondente, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado no ato da contratação;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ceres-GO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE CERES - GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município.

13.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

13.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.11 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ceres, Estado Goiás, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h às 11h e 13h à 17h, de segunda a sexta- feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ceres - GO, para melhores esclarecimentos.

13.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

13.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.15 Da dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	06.0601.10.302.0045.2344.339030 (102)	Material de Consumo
Manutenção da Atenção Básica – PAB	06.0601.10.301.0040.2330.339030 (114)	Material de Consumo
Manutenção da Assistência Farmacêutica – PAF/ICDM	06.0601.10.301.0040.2330.339030 (114)	Material de Consumo
Manutenção do CAPS	06.0601.10.302.0018.2341.339030 (114 e 131)	Material de Consumo
Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC	06.0601.10.302.0045.2351.339030 (114)	Material de Consumo
Manutenção do SAMU	06.0601.10.302.0210.2116.339030 (114)	Material de Consumo

13.15.1 O valor estimado total para este Pregão é de:

R\$ 5.557.059,00 (CINCO MILHOES QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS).



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



13.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.17 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

13.18 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.19 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que de dependam.

13.20 Quando Houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.21 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.22 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail e publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.23 Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.24 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.26 O responsável pela empresa vencedora deverá realizar a assinatura presencial ou eletrônica dos documentos hábeis no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da convocação, a recusa em assinar ou o não comparecimento acarretará em penalidades previstas na Lei de Licitações, previstas do art. 87 aos 88 Lei 8.666/93 e Decreto 10.024/2019.

Ceres-GO, 13 de julho de 2022.

ANTHONIONNY SILVA DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição parcelada de Medicamentos destinada ao abastecimento da Secretaria de Saúde do Município de Ceres-Goiás, como Farmácia Básica, Farmácia Estratégia Saúde da Família, Centro de Atendimento PsicoSocial, Farmácia de Alto Custo, UPA E SAMU (medicamentos que não foram licitados no Pregão Presencial – Registro de Preço 009/2022, Processo nº 2022004311).

2 – MOTIVAÇÃO

2.1 Adquirir Medicamentos de Medicamentos, durante o período de 07 (SETE) meses.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPORATO DE SÓDIO 250MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE
2	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPORATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE
3	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE
4	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE
5	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE
6	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	600	UNIDADE
7	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	FRASCO 100 ML	300	CAIXA
8	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE
9	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE
10	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	80.000	UNIDADE
11	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000	UNIDADE
12	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE
13	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	UNIDADE
14	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	CÁPSULA	40.000	UNIDADE
15	AMOXICILINA 50MG/M L - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FRASCO 60 ML	1.500	UNIDADE
16	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML - PÓ SUSP. ORAL - FRASCO 75 ML	FRASCO 75 ML	1.500	UNIDADE
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE
18	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML	FRASCO 15ML	1.500	UNIDADE
19	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI-PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1.000	UNIDADE
21	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE
22	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE
23	CARBAMAZEPINA 2% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	400	UNIDADE
24	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	UNIDADE



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



25	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	UNIDADE
26	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE
27	CEFALEXINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	COMPRIMIDO	500	UNIDADE
28	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE
29	CLONAZEPAM - 0,5MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000	UNIDADE
30	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML.	FRASCO 20ML.	1.200	UNIDADE
31	CLONAZEPAM - 2MG - COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000	UNIDADE
32	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE
33	FENITOÍNA 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE
34	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE
35	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA	COMPRIMIDO	100.000	UNIDADE
36	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	UNIDADE
37	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG- COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	UNIDADE
38	NEOMICINA 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML -SOLUÇÃO OCULAR / COLIRIO - FRASCO 5 ML	SOLUÇÃO OCULAR / COLIRIO - FRASCO 5 ML	50	UNIDADE
39	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE
40	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G- CREME - BISNAGA 50 G	CREME - BISNAGA 50 G	600	UNIDADE
41	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40+8MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	300	UNIDADE
42	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE
43	CEFTRIAXONA 1G - VIA ENDOVENOSO	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	UNIDADE
44	CEFTRIAXONA 1G - VIA INTRAMUSCULAR	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	UNIDADE
45	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE
46	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	UNIDADE
47	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE
48	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
49	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	- FRASCO 10 ML	500	UNIDADE
50	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE
51	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	SOLUÇÃO ORAL 50ML	50	UNIDADE
52	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE
53	ANLÓDIPINO 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	UNIDADE
54	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	UNIDADE
55	CAPTÓPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	UNIDADE
56	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE
57	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE
58	DEXAMETASONA 1%/G - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	BISNAGA 10 G	1.000	UNIDADE
59	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE
60	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	1.000	UNIDADE
61	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	UNIDADE
62	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	2.000	UNIDADE
63	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE
64	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.000	UNIDADE



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



65	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	UNIDADE
66	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	UNIDADE
67	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	UNIDADE
68	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML - FRASCO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	30	UNIDADE
69	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	BLISTER COM 1 CÁPSULA OU BLISTER PICOTADO PARA FRACIONAMENTO	6.000	UNIDADE
70	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	UNIDADE
71	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	UNIDADE
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	350.000	UNIDADE
73	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	500	UNIDADE
74	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE
75	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL / GOTAS - FRASCO 30 ML	FRASCO 30 ML	500	UNIDADE
76	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	UNIDADE
77	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML FRASCO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	30	UNIDADE
78	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1.000	UNIDADE
79	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	UNIDADE
81	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	UNIDADE
82	LORATADINA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	1.000	UNIDADE
83	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800.000	UNIDADE
84	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	350.000	UNIDADE
85	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE
86	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO ORO DISPERSÍVEL	10.000	UNIDADE
87	METRONIDAZOL 100 MG/G - GELEIA VAGINAL - BISNAGA 50 G	BISNAGA 50 G	500	UNIDADE
88	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE
89	METRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	150	UNIDADE
90	MICONAZOL 20 MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G	BISNAGA 80 G	600	UNIDADE
91	MIKANIA GLOMERADA - XAROPE GUACO 60MG/ML - MEDICAM. FITOTERÁPICO - FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	1.000	UNIDADE
92	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100ML	FRASCO 100 ML	900	UNIDADE
93	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL / GOTAS - FRASCO 15 ML	FRASCO 15 ML	600	UNIDADE
94	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE
95	PERMETRINA 50MG/ML - LOÇÃO CREMOSA - FRASCO 60 ML	FRASCO 60 ML	150	UNIDADE
96	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FRASCO 60 ML	1.000	UNIDADE
97	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE
98	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE
99	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE
100	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	UNIDADE
101	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO		250.000	UNIDADE
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	FRASCO 30 ML	500	UNIDADE
103	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE
104	SULFATO FERROSO - 25MG/ML	GOTAS - SOLUÇÃO ORAL, 30ML.	100	UNIDADE



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



		C/SABOR.		
105	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	UNIDADE
106	TIMOLOL 0,5%- SOLUÇÃO OCULAR / COLÍRIO - FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	200	UNIDADE
107	DIPIRONA; BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5ML	AMPOLA	600	UNIDADE
108	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG + 5 MG -AMP	1 AMPOLA - INJETÁVEL	1.200	UNIDADE
109	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE
111	METFORMINA 500MG-COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	UNIDADE
112	PROMETAZINA 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	UNIDADE
113	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAPSULA	100.000	UNIDADE
114	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28 GRAMAS	CREME DERMATOTOLÓGICO	500	UNIDADE
115	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE
116	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3.500	UNIDADE
117	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE
118	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE
119	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	UNIDADE
120	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE
121	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	UNIDADE
122	NISTATINA 25.000 U.I./G CR VAG CT BG AL X 60 G + APLIC	CREME VAGINAL	350	UNIDADE
123	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE
124	METOPROLOL 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	SUCCINATO	15.000	UNIDADE
125	METOPROLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	SUCCINATO	7.000	UNIDADE
126	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G - GELÉIA	30 GRAMAS	200	UNIDADE
127	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG	AMPOLA	300	UNIDADE
128	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	200	UNIDADE
129	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO - FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	2.500	UNIDADE
130	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	FRASCO 250 ML	2.500	UNIDADE
131	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	FRASCO 500 ML	2.500	UNIDADE
132	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% - FRASCO 20ML		200	UNIDADE
133	GLICLAZIDA 30 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE
134	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO+GLICINATO DE ALUMÍNIO +CARBONATO DE MAGNÉSIO 100+30+15 MG	SUGESTÃO: SOMALGIN CARDIO 100MG	600	UNIDADE
135	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	COMPRIMIDO - TORVAL 300MG	1.500	UNIDADE
136	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDOS- TORVAL CR 500MG	2.100	UNIDADE
137	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE
138	BENFOTIAMINA 150 MG	COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE
139	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE
140	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE
141	CLOMIPRAMINA 75 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE
142	COLAGENASE 0,6 UG POMADA	BISNAGA C/ 30 G	300	UNIDADE
143	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 G/G - POMADA	BISNAGA C/ 30 G	300	UNIDADE



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



144	DABIGATRANA 150 MG	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
145	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG	COMPRIMIDO	900	UNIDADE
146	HESPERIDINA + DIOSMINA 450 MG + 50	COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE
147	DULOXETINA CLORIDRATO 30 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
148	DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800	UNIDADE
149	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	COMPRIMIDO	600	UNIDADE
150	HOMATROPINA METILBROMETO+ESCOPOLAMINA BUTILBROM.+HIOSCIAMINA BROMIDRATO+DIPIRONA	300 + 1+ 0,0065 + 0,104 MG - COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
151	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
152	LINAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMIDO	600	UNIDADE
153	LISINOPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	900	UNIDADE
154	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	900	UNIDADE
155	MOMETASONA FUROATO 1 MG/G POMADA	BISNAGA C/ 20 G	30	UNIDADE
156	NEBIVOLOL CLORIDRATO 5 MG	COMPRIMIDO	900	UNIDADE
157	NITRENDIPIDO 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	UNIDADE
158	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE
159	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE
160	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE
161	PANTOPRAZOL 40 MG	SESQUI-HIDRATADO COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE
162	PARACETAMOL + CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + 325 MG	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
163	PASSIFLORA INCARNATA 315 MG	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
164	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 15 MG	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
165	TIZANIDINA CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
166	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG LIB CONTROLADA	COMPRIMIDO	900	UNIDADE
167	URIDINA TRIFOSFATO DIS+FOSFATO DISSODICO CITIDINA+ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA	1,0 + 2,5 + 1,5 MG - CÁPSULA	2.500	UNIDADE
168	VENLAFAXINA CLORIDRATO 37,5 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
169	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE
170	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDO	900	UNIDADE
171	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE
172	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 1000 MG	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
173	DEXAPANTENOL CREME	BISNAGA C/ 20 G	30	UNIDADE
174	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.100	UNIDADE
175	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ 11,1 G	SACHÊ	2.100	UNIDADE
176	FISIOGEL A.I LOÇÃO	FRASCO 240 ML, MANDADO DE SEGURANÇA OU OFÍCIO	15	UNIDADE
177	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
178	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO. REFERENCIA LOSEC MUPS	600	UNIDADE
179	APIXABANA 2,5MG -COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500	UNIDADE
180	ACETAZOLAMIDA 250 MG - CP	COMPRIMIDO	900	UNIDADE
181	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE
182	PROTETOR SOLAR FPS 40, TOQUE SECO	PROTETOR SOLAR FACIAL, COM PROTEÇÃO UVA/UVB (BLOCSKIN FACIAL, CONFORME RECEITUÁRIO	30	UNIDADE



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



		MÉDICO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE POSSUÍM NECESSIDADES ESPECÍFICAS)		
183	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	UNIDADE
184	PROTETOR SOLAR FACIAL GEL CREME TOQUE SECO FPS 70	PROTETOR SOLAR FACIAL, COM PROTEÇÃO UVA/UVB (ANTHELIOS AIRLICIUM GEL CREME OU MINESOL OIL CONTROL GEL CREME, CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE POSSUÍM NECESSIDADES ESPECÍFICAS)	20	UNIDADE
185	LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG+VITAMINA C,+VITAMINA E+ZINCO E COBRE	CÁPSULAS.	1.200	UNIDADE
186	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MCG - FRASCO 120 DOSES	FRASCO 120 DOSES	15	UNIDADE
187	LEVOID 125 MCG - LEVOTIROXINA - COMPRIMIDO	DECISÃO JUDICIAL, FABRICANTE: ACHE	300	UNIDADE
188	LAMITOR 100MG - LAMOTRIGINA - COMPRIMIDO	DECISÃO JUDICIAL, FABRICANTE TORRENTE	900	UNIDADE
189	VIMPAT 100MG - COMPRIMIDO	MANDADO DE SEGURANÇA. FABRICANTE: UCB BIOPHARMA	1.500	UNIDADE
190	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE
191	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	UNIDADE
192	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 5 MG - SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1.200	UNIDADE
193	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDOITINA 1,5+1,2 G	SACHE	1.800	UNIDADE
194	SIMETICONA + PEPSINA + CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + 40 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE
195	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG LIB CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
196	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	1.800	UNIDADE
197	TIORIDAZINA CLORIDRATO 200 MG LIB CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
198	TELMISARTANA 40 MG	COMPRIMIDO	1.800	UNIDADE
199	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 + 7,7 MG/G - SOLUÇÃO RETAL	SUPOSITORIO	364	UNIDADE
200	SAXAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMIDO	300	UNIDADE
201	PRUCALOPRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
202	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE
203	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	600	UNIDADE
204	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	2.500	UNIDADE
205	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	UNIDADE
206	MIRTAZAPINA 45 MG - COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	600	UNIDADE
207	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
208	VALSARTANA 160 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.100	UNIDADE
209	PREGABALINA 150 MG - CP	COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE
210	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	SERINGA PREENCHIDA	200	UNIDADE
211	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	UNIDADE
212	ALOGLIPTINA BENZOATO 12,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	UNIDADE
213	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	900	UNIDADE
214	CILOSTAZOL 50MG -COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	UNIDADE
215	TRIMEBUTINA 200 MG	CÁPSULA	900	UNIDADE



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



216	TRAMADOL 100 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	UNIDADE
217	SYNTHROID 75MCG - COMPRIMIDO	MANDADO DE SEGURANÇA. ABBOTT	450	UNIDADE
218	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG	SERINGA PREENCHIDA	300	UNIDADE
219	HYABAK - COLÍRIO	FRASCO 10 ML	40	UNIDADE
220	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS REVESTIDOS	900	UNIDADE
221	ALCAFTADINA 2,5 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 3 ML	LASTACRAFT	30	UNIDADE
222	OLMESARTANA 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS REVESTIDOS	900	UNIDADE
223	BLEPHAGEL - GEL HIPOALERGÊNICO	EMBALAGEM CONTENDO 1 TUBO DE 40 G E 100 COMPRESSAS	20	UNIDADE
224	CELLCEPT 500 MG - COMPRIMIDO	MANDADO DE SEGURANÇA	2.500	UNIDADE
225	TRILEPTAL LIQUIDO - OXCARBAMAZEPINA - 60MG/ML	OFÍCIO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCA NOVARTIS	200	UNIDADE
226	ALOGLIPTINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	UNIDADE
227	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 45MG - COMPRIMIDO		900	UNIDADE
228	OLMESARTANA 40 MG, COMPRIMIDO		600	UNIDADE
229	DEXLANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	900	UNIDADE
230	INSULINA ASPARTE 100UI/ML FRASCO 3 ML	INSULINA ASPARTATE 100UI/ML FRASCO 3 ML	100	UNIDADE
231	INSULINA GLULISINA 100UI/ML FRASCO 3 ML	INSULINA GLULISINA 100UI/ML FRASCO 3 ML	150	UNIDADE
232	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML 3 ML	COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL CONTENDO 3 ML	40	CAIXA
233	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 3 ML	COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL CONTENDO 3 ML	180	CAIXA
234	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL INJ - FRASCO 3 ML	FRASCO	250	UNIDADE
235	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 60	HIDRATANTE E LIVRE DE OLEOS , ENRIQUECIDO COM PANTENOL, FRASCO 100 A 150ML. SUGESTÃO DO MÉDICO DERMATOLOGISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE: PROTETOR SOLAR NIVEA SUN PROTECT & HIDRATA OU LOREAL EXPERTISE 60 OU NEUTROGENA	1.000	UNIDADE
236	HUMALOG MIX 25 KWIKPEN	100 UI/ML SUS INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	50	UNIDADE
237	VITAMINA C + ZINCO 1G + 10 MG COMPRIMIDO EFEVERFESCENTE	CAIXA COM 10 CPR EFERVESCENTES	3.000	CAIXA
238	VITAMINA D 200UI - GOTAS	FRASCO	3.000	UNIDADE
239	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML	AMPOLA 5ML	600	UNIDADE
240	RONCURONIO 10MG/ML AMPOLA 5 ML	AMPOLA	300	UNIDADE
241	ETOMIDATO 20MG/10ML INJETÁVEL - AMPOLA		200	UNIDADE
242	HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO- AMPOLA		200	UNIDADE
243	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, 10ML	AMPOLA 10ML	1.000	UNIDADE
244	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO, 120ML	50MG/5ML	100	UNIDADE

As quantidades acima especificadas foram levantadas tendo como base a previsão e o consumo do ano de 2020 estipulando-se a média para os próximos 06 meses de consumo.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



4 – DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO E VALOR ESTIMADO

4.1 - No valor deste termo estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes, troca/substituição dentro do prazo de garantia, se for o caso.

4.1.1 – O valor médio de mercado foi apurado via pesquisa em fornecedores conforme planilha abaixo.

ITEM	NOME DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	QTDE	MEDIDA	VL. TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPORATO DE SÓDIO 250MG - COMPRIMIDO	R\$0,90	20.000	UNIDADE	18.000,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPORATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO	R\$1,50	40.000	UNIDADE	60.000,00
3	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$0,60	40.000	UNIDADE	24.000,00
4	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$1,80	1.500	UNIDADE	2.700,00
5	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$0,80	5.000	UNIDADE	4.000,00
6	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	R\$39,00	600	UNIDADE	23.400,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	R\$13,00	300	CAIXA	3.900,00
8	CITALOPRAM 20 MG	R\$0,80	40.000	UNIDADE	32.000,00
9	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	R\$0,90	40.000	UNIDADE	36.000,00
10	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	R\$0,90	80.000	UNIDADE	72.000,00
11	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	R\$1,20	35.000	UNIDADE	42.000,00
12	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	R\$1,80	15.000	UNIDADE	27.000,00
13	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	R\$0,90	300.000	UNIDADE	270.000,00
14	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	R\$1,50	40.000	UNIDADE	60.000,00
15	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	R\$0,60	1.500	UNIDADE	900,00
16	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML - PÓ SUSP. ORAL - FRASCO 75 M	R\$1,80	1.500	UNIDADE	2.700,00
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG - COMPRIMIDO	R\$0,80	20.000	UNIDADE	16.000,00
18	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML	R\$39,00	1.500	UNIDADE	58.500,00
19	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	R\$13,00	20.000	UNIDADE	260.000,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI-PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	R\$0,80	1.000	UNIDADE	800,00
21	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	R\$0,90	15.000	UNIDADE	13.500,00
22	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	R\$0,90	30.000	UNIDADE	27.000,00
23	CARBAMAZEPINA 2% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	R\$1,20	400	UNIDADE	480,00
24	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	R\$1,80	300.000	UNIDADE	540.000,00
25	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG - COMPRIMIDO	R\$1,30	50.000	UNIDADE	65.000,00
26	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	R\$0,90	30.000	UNIDADE	27.000,00
27	CEFALEXINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	R\$14,00	500	UNIDADE	7.000,00
28	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	R\$2,41	30.000	UNIDADE	72.300,00
29	CLONAZEPAM - 0,5MG - COMPRIMIDO.	R\$0,30	50.000	UNIDADE	15.000,00
30	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML.	R\$5,00	1.200	UNIDADE	6.000,00
31	CLONAZEPAM - 2MG - COMPRIMIDO.	R\$0,30	60.000	UNIDADE	18.000,00
32	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	R\$0,30	30.000	UNIDADE	9.000,00
33	FENITOÍNA 100MG - COMPRIMIDO	R\$0,20	30.000	UNIDADE	6.000,00
34	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	R\$0,40	40.000	UNIDADE	16.000,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



35	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA	R\$0,30	100.000	UNIDADE	30.000,00
36	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	R\$0,60	25.000	UNIDADE	15.000,00
37	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG- COMPRIMIDO	R\$6,00	50.000	UNIDADE	300.000,00
38	NEOMICINA 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML - SOLUÇÃO OCULAR / COLÍRIO - FRASCO 5 ML	R\$22,00	50	UNIDADE	1.100,00
39	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - COMPRIMIDO	R\$4,00	2.000	UNIDADE	8.000,00
40	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G- CREME - BISNAGA 50 G	R\$12,00	600	UNIDADE	7.200,00
41	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40+8MG/ML- PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML	R\$9,00	300	UNIDADE	2.700,00
42	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG - COMPRIMIDO	R\$0,60	15.000	UNIDADE	9.000,00
43	CEFTRIAXONA 1G - VIA ENDOVENOSO	R\$10,00	2.000	UNIDADE	20.000,00
44	CEFTRIAXONA 1G - VIA INTRAMUSCULAR	R\$20,00	500	UNIDADE	10.000,00
45	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO	R\$1,90	40.000	UNIDADE	76.000,00
46	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	R\$0,15	150.000	UNIDADE	22.500,00
47	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	R\$0,22	20.000	UNIDADE	4.400,00
48	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$2,40	1.200	UNIDADE	2.880,00
49	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	R\$7,00	500	UNIDADE	3.500,00
50	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	R\$0,70	15.000	UNIDADE	10.500,00
51	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	R\$19,20	50	UNIDADE	960,00
52	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	R\$0,80	40.000	UNIDADE	32.000,00
53	ANLIDIPINO 5MG - COMPRIMIDO	R\$0,70	200.000	UNIDADE	140.000,00
54	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	R\$0,21	100.000	UNIDADE	21.000,00
55	CAPTAPRIL 25MG - COMPRIMIDO	R\$0,20	100.000	UNIDADE	20.000,00
56	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI COMPRIMIDO	R\$0,60	40.000	UNIDADE	24.000,00
57	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	R\$0,50	30.000	UNIDADE	15.000,00
58	DEXAMETASONA 1%/G - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA 10 G	R\$1,50	1.000	UNIDADE	1.500,00
59	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	R\$1,60	5.000	UNIDADE	8.000,00
60	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	R\$3,60	1.000	UNIDADE	3.600,00
61	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	R\$1,80	7.000	UNIDADE	12.600,00
62	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	R\$3,80	2.000	UNIDADE	7.600,00
63	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	R\$1,50	15.000	UNIDADE	22.500,00
64	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	R\$8,60	2.000	UNIDADE	17.200,00
65	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	R\$0,30	150.000	UNIDADE	45.000,00
66	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	R\$0,20	80.000	UNIDADE	16.000,00
67	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	R\$0,60	100.000	UNIDADE	60.000,00
68	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML - FRASCO	R\$8,50	30	UNIDADE	255,00
69	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	R\$2,20	6.000	UNIDADE	13.200,00
70	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	R\$0,30	100.000	UNIDADE	30.000,00
71	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	R\$0,20	200.000	UNIDADE	40.000,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	R\$0,14	350.000	UNIDADE	49.000,00
73	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	R\$15,00	500	UNIDADE	7.500,00
74	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	R\$0,30	20.000	UNIDADE	6.000,00
75	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL / GOTAS - FRASCO 30 ML	R\$7,00	500	UNIDADE	3.500,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



76	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	R\$0,35	70.000	UNIDADE	24.500,00
77	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML FRASCO	R\$3,00	30	UNIDADE	90,00
78	ISOSSORBIDA, DINTRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	R\$3,00	1.000	UNIDADE	3.000,00
79	IVERMECTINA 6MG- COMPRIMIDO	R\$1,00	3.000	UNIDADE	3.000,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	R\$0,40	100.000	UNIDADE	40.000,00
81	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	R\$0,32	25.000	UNIDADE	8.000,00
82	LORATADINA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	R\$18,00	1.000	UNIDADE	18.000,00
83	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	R\$0,25	800.000	UNIDADE	200.000,00
84	METFORMINA 850MG-COMPRIMIDO	R\$0,20	350.000	UNIDADE	70.000,00
85	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	R\$2,00	15.000	UNIDADE	30.000,00
86	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL - COMPRIMIDO	R\$2,90	10.000	UNIDADE	29.000,00
87	METRONIDAZOL 100 MG/G -GELEIA VAGINAL - BSNAGA 50 G	R\$9,00	500	UNIDADE	4.500,00
88	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	R\$0,40	3.000	UNIDADE	1.200,00
89	METRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	R\$14,00	150	UNIDADE	2.100,00
90	MICONAZOL 20 MG/G- CREME VAGINAL - BSNAGA 80 G	R\$12,00	600	UNIDADE	7.200,00
91	MIKANIA GLOMERADA - XAROPE GUACO 60MG/ML - MEDICAM. FITOTERAPICO - FRASCO 100 ML	R\$4,00	1.000	UNIDADE	4.000,00
92	ÓLEO MINERAL - FRASCO100ML	R\$6,00	900	UNIDADE	5.400,00
93	PARACETAMOL 200MG/ML- SOLUÇÃO ORAL / GOTAS - FRASCO 15 ML	R\$5,00	600	UNIDADE	3.000,00
94	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	R\$0,30	30.000	UNIDADE	9.000,00
95	PERMETRINA 50MG/ML - LOÇÃO CREMOSA - FRASCO 60 ML	R\$19,00	150	UNIDADE	2.850,00
96	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	R\$9,00	1.000	UNIDADE	9.000,00
97	PREDNISONA 20MG-COMPRIMIDO	R\$1,30	10.000	UNIDADE	13.000,00
98	PREDNISONA 5MG-COMPRIMIDO	R\$1,02	10.000	UNIDADE	10.200,00
99	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	R\$0,35	20.000	UNIDADE	7.000,00
100	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	R\$0,80	60.000	UNIDADE	48.000,00
101	SINAVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	R\$0,20	250.000	UNIDADE	50.000,00
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	R\$2,00	500	UNIDADE	1.000,00
103	SULFATO FERROSO 40MG-COMPRIMIDO	R\$0,80	40.000	UNIDADE	32.000,00
104	SULFATO FERROSO - 25MG/ML	R\$22,00	100	UNIDADE	2.200,00
105	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO	R\$0,25	150.000	UNIDADE	37.500,00
106	TIMOLOL 0,5%- SOLUÇÃO OCULAR / COLÍRIO - FRASCO 5 ML	R\$7,00	200	UNIDADE	1.400,00
107	DIPIRONA; BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5ML	R\$9,80	600	UNIDADE	5.880,00
108	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG + 5 MG -AMP	R\$16,00	1.200	UNIDADE	19.200,00
109	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO	R\$0,30	30.000	UNIDADE	9.000,00
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	R\$0,34	40.000	UNIDADE	13.600,00
111	METFORMINA 500MG-COMPRIMIDO	R\$0,20	70.000	UNIDADE	14.000,00
112	PROMETAZINA 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	R\$16,00	200	UNIDADE	3.200,00
113	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	R\$0,20	100.000	UNIDADE	20.000,00
114	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28 GRAMAS	R\$13,00	500	UNIDADE	6.500,00
115	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	R\$0,50	20.000	UNIDADE	10.000,00
116	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDOS	R\$0,60	3.500	UNIDADE	2.100,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
 Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
 Fone: (62) 3307-7600
 Email: prefeituraceres@gmail.com
 Site: www.ceres.go.gov.br
 CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



117	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	R\$0,25	15.000	UNIDADE	3.750,00
118	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	R\$1,20	3.000	UNIDADE	3.600,00
119	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	R\$1,80	12.000	UNIDADE	21.600,00
120	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	R\$0,50	3.000	UNIDADE	1.500,00
121	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$7,00	600	UNIDADE	4.200,00
122	NISTATINA 25.000 U.I./G CR VAG CT BG AL X 60 G + APLIC	R\$8,00	350	UNIDADE	2.800,00
123	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	R\$1,90	10.000	UNIDADE	19.000,00
124	METOPROLOL 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	R\$1,10	15.000	UNIDADE	16.500,00
125	METOPROLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	R\$4,52	7.000	UNIDADE	31.640,00
126	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/G - GELÉIA	R\$5,00	200	UNIDADE	1.000,00
127	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG	R\$19,00	300	UNIDADE	5.700,00
128	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	R\$4,00	200	UNIDADE	800,00
129	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO - FRASCO 100 ML	R\$8,00	2.500	UNIDADE	20.000,00
130	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	R\$12,00	2.500	UNIDADE	30.000,00
131	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	R\$16,00	2.500	UNIDADE	40.000,00
132	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% - FRASCO 20ML	R\$16,32	200	UNIDADE	3.264,00
133	GLICLAZIDA 30 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$0,70	10.000	UNIDADE	7.000,00
134	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO+GLICINATO DE ALUMÍNIO +CARBONATO DE MAGNÉSIO 100+30+15 MG	R\$2,79	600	UNIDADE	1.674,00
135	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	R\$3,70	1.500	UNIDADE	5.550,00
136	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	R\$4,00	2.100	UNIDADE	8.400,00
137	BACLOFENO 10 MG	R\$0,99	3.000	UNIDADE	2.970,00
138	BENFOTIAMINA 150 MG	R\$9,00	1.500	UNIDADE	13.500,00
139	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5 MG - COMPRIMIDO	R\$3,50	1.500	UNIDADE	5.250,00
140	CILOSTAZOL 100 MG	R\$2,78	1.500	UNIDADE	4.170,00
141	CLOMIPRAMINA 75 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	R\$13,60	2.000	UNIDADE	27.200,00
142	COLAGENASE 0,6 UG POMADA	R\$40,00	300	UNIDADE	12.000,00
143	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 G/G - POMADA	R\$40,00	300	UNIDADE	12.000,00
144	DABIGATRANA 150 MG	R\$13,45	1.200	UNIDADE	16.140,00
145	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG	R\$5,50	900	UNIDADE	4.950,00
146	HESPERIDINA + DIOSMINA 450 MG + 50	R\$2,60	10.000	UNIDADE	26.000,00
147	DULOXETINA CLORIDRATO 30 MG - COMPRIMIDO	R\$6,00	1.200	UNIDADE	7.200,00
148	DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG - COMPRIMIDO	R\$8,00	1.800	UNIDADE	14.400,00
149	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	R\$11,00	600	UNIDADE	6.600,00
150	HOMATROPINA METILBROMETO+ESCOPOLAMINA BUTILBROM.+HIOSCIAMINA BROMIDRATO+DIPIRONA	R\$11,00	1.200	UNIDADE	13.200,00
151	IVABRADINA 5 MG	R\$7,90	1.200	UNIDADE	9.480,00
152	LINAGLIPTINA 5 MG	R\$17,10	600	UNIDADE	10.260,00
153	LISINOPRIL 10 MG	R\$4,00	900	UNIDADE	3.600,00
154	MIRTAZAPINA 30 MG	R\$6,30	900	UNIDADE	5.670,00
155	MOMETASONA FUROATO 1 MG/G POMADA	R\$87,00	30	UNIDADE	2.610,00
156	NEBIVOLOL CLORIDRATO 5 MG	R\$3,60	900	UNIDADE	3.240,00
157	NITRENDIPIDO 20 MG - COMPRIMIDO	R\$3,80	900	UNIDADE	3.420,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



158	OXCARBAZEPINA 300 MG	R\$2,80	10.000	UNIDADE	28.000,00
159	OXCARBAZEPINA 600 MG	R\$4,60	3.000	UNIDADE	13.800,00
160	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	R\$3,60	3.000	UNIDADE	10.800,00
161	PANTOPRAZOL 40 MG	R\$1,00	1.500	UNIDADE	1.500,00
162	PARACETAMOL + CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + 325 MG	R\$8,00	1.200	UNIDADE	9.600,00
163	PASSIFLORA INCARNATA 315 MG	R\$7,00	1.200	UNIDADE	8.400,00
164	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 15 MG	R\$8,00	1.200	UNIDADE	9.600,00
165	TIZANIDINA CLORIDRATO 2 MG	R\$4,00	1.200	UNIDADE	4.800,00
166	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG LIB CONTROLADA	R\$6,00	900	UNIDADE	5.400,00
167	URIDINA TRIFOSFATO DIS-FOSFATO DISSODICO CITIDINA+ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA	R\$5,90	2.500	UNIDADE	14.750,00
168	VENLAFAXINA CLORIDRATO 37,5 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	R\$3,60	1.200	UNIDADE	4.320,00
169	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	R\$4,60	3.000	UNIDADE	13.800,00
170	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG	R\$4,30	900	UNIDADE	3.870,00
171	VILDAGLIPTINA 50 MG	R\$9,80	15.000	UNIDADE	147.000,00
172	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 1000 MG	R\$9,80	1.200	UNIDADE	11.760,00
173	DEXAPANTENOL CREME	R\$14,00	30	UNIDADE	420,00
174	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG	R\$15,90	2.100	UNIDADE	33.390,00
175	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ 11,1 G	R\$6,20	2.100	UNIDADE	13.020,00
176	FISIOGEL A.I LOÇÃO	R\$107,20	15	UNIDADE	1.608,00
177	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	R\$16,10	1.200	UNIDADE	19.320,00
178	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG	R\$3,10	600	UNIDADE	1.860,00
179	APIXABANA 2,5MG -COMPRIMIDO	R\$12,00	2.500	UNIDADE	30.000,00
180	ACETAZOLAMIDA 250 MG - CP	R\$3,00	900	UNIDADE	2.700,00
181	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG - COMPRIMIDO	R\$6,00	3.000	UNIDADE	18.000,00
182	PROTETOR SOLAR FPS 40, TOQUE SECO	R\$149,00	30	UNIDADE	4.470,00
183	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$0,70	900	UNIDADE	630,00
184	PROTETOR SOLAR FACIAL GEL CREME TOQUE SECO FPS 70	R\$229,00	20	UNIDADE	4.580,00
185	LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA 2MG+VITAMINA C,+VITAMINA E+ZINCO E COBRE	R\$7,00	1.200	UNIDADE	8.400,00
186	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MCG - FRASCO 120 DOSES	R\$130,00	15	UNIDADE	1.950,00
187	LEVOID 125 MCG - LEVOTIROXINA - COMPRIMIDO	R\$3,00	300	UNIDADE	900,00
188	LAMITOR 100MG - LAMOTRIGINA - COMPRIMIDO	R\$7,16	900	UNIDADE	6.444,00
189	VIMPAT 100MG - COMPRIMIDO	R\$18,00	1.500	UNIDADE	27.000,00
190	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	R\$7,00	2.000	UNIDADE	14.000,00
191	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	R\$1,05	600	UNIDADE	630,00
192	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 5 MG - SUBLINGUAL	R\$7,90	1.200	UNIDADE	9.480,00
193	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDOITINA 1,5+1,2 G	R\$11,25	1.800	UNIDADE	20.250,00
194	SIMETICONA + PEPSINA + CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + 40 MG + 50 MG	R\$3,90	1.500	UNIDADE	5.850,00
195	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG LIB CONTROLADA	R\$11,00	1.200	UNIDADE	13.200,00
196	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG	R\$4,00	1.800	UNIDADE	7.200,00
197	TIORIDAZINA CLORIDRATO 200 MG LIB CONTROLADA	R\$3,20	1.200	UNIDADE	3.840,00
198	TELMISARTANA 40 MG	R\$3,00	1.800	UNIDADE	5.400,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



199	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 + 7,7 MG/G - SOLUÇÃO RETAL	R\$18,00	364	UNIDADE	6.552,00
200	SAXAGLIPTINA 5 MG	R\$13,00	300	UNIDADE	3.900,00
201	PRUCALOPRIDA 2 MG	R\$4,50	1.200	UNIDADE	5.400,00
202	PROPATILNITRATO 10 MG	R\$2,60	3.000	UNIDADE	7.800,00
203	RIVAROXABANA 10 MG	R\$13,00	600	UNIDADE	7.800,00
204	RIVAROXABANA 20 MG	R\$21,00	2.500	UNIDADE	52.500,00
205	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO	R\$21,00	900	UNIDADE	18.900,00
206	MIRTAZAPINA 45 MG - COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	R\$15,00	600	UNIDADE	9.000,00
207	VALSARTANA 320 MG	R\$5,00	1.200	UNIDADE	6.000,00
208	VALSARTANA 160 MG - COMPRIMIDO	R\$5,00	2.100	UNIDADE	10.500,00
209	PREGABALINA 150 MG - CP	R\$4,00	1.200	UNIDADE	4.800,00
210	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	R\$51,00	200	UNIDADE	10.200,00
211	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO	R\$1,60	600	UNIDADE	960,00
212	ALOGLIPTINA BENZOATO 12,5 MG - COMPRIMIDO	R\$6,00	900	UNIDADE	5.400,00
213	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG	R\$2,70	900	UNIDADE	2.430,00
214	CILOSTAZOL 50MG -COMPRIMIDO	R\$1,20	900	UNIDADE	1.080,00
215	TRIMEBUTINA 200 MG	R\$4,00	900	UNIDADE	3.600,00
216	TRAMADOL 100 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$10,00	3.000	UNIDADE	30.000,00
217	SYNTHROID 75MCG - COMPRIMIDO	R\$3,00	450	UNIDADE	1.350,00
218	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG	R\$105,00	300	UNIDADE	31.500,00
219	HYABAK - COLÍRIO	R\$128,00	40	UNIDADE	5.120,00
220	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$19,00	900	UNIDADE	17.100,00
221	ALCAFTADINA 2,5 MG/ML - COLÍRIO - FRASCO 3 ML	R\$180,00	30	UNIDADE	5.400,00
222	OLMESARTANA 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$3,00	900	UNIDADE	2.700,00
223	BLEPHAGEL - GEL HIPOALERGÊNICO	R\$304,00	20	UNIDADE	6.080,00
224	CELLCEPT 500 MG - COMPRIMIDO	R\$26,00	2.500	UNIDADE	65.000,00
225	TRILEPTAL LIQUIDO - OXCARBAMAZEPINA - 60MG/ML	R\$150,00	200	UNIDADE	30.000,00
226	ALOGLIPTINA 25 MG - COMPRIMIDO	R\$10,00	600	UNIDADE	6.000,00
227	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 45MG - COMPRIMIDO	R\$19,00	900	UNIDADE	17.100,00
228	OLMESARTANA 40 MG, COMPRIMIDO	R\$4,57	600	UNIDADE	2.742,00
229	DEXLANSOPRAZOL 30MG	R\$1,60	900	UNIDADE	1.440,00
230	INSULINA ASPARTE 100UI/ML FRASCO 3 ML	R\$114,00	100	UNIDADE	11.400,00
231	INSULINA GLULISINA 100UI/ML FRASCO 3 ML	R\$96,00	150	UNIDADE	14.400,00
232	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML 3 ML	R\$362,00	40	CAIXA	14.480,00
233	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 3 ML	R\$105,00	180	CAIXA	18.900,00
234	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL INJ - FRASCO 3 ML	R\$120,00	250	UNIDADE	30.000,00
235	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 60	R\$230,00	1.000	UNIDADE	230.000,00
236	HUMALOG MIX 25 KWIKPEN	R\$150,00	50	UNIDADE	7.500,00
237	VITAMINA C + ZINCO 1G + 10 MG COMPRIMIDO EFEVERFESCENTE	R\$25,00	3.000	CAIXA	75.000,00
238	VITAMINA D 200UI - GOTAS	R\$12,00	3.000	UNIDADE	36.000,00
239	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML	R\$6,00	600	UNIDADE	3.600,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



240	RONCURONIO 10MG/ML AMPOLA 5 ML	R\$60,00	300	UNIDADE	18.000,00
241	ETOMIDATO 20MG/10ML INJETÁVEL - AMPOLA	R\$26,00	200	UNIDADE	5.200,00
242	HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO- AMPOLA	R\$6,00	200	UNIDADE	1.200,00
243	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, 10ML	R\$3,15	1.000	UNIDADE	3.150,00
244	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO, 120ML	R\$11,00	100	UNIDADE	1.100,00

4.2 - O valor estimado global é de R\$:

R\$ 5.557.059,00 (CINCO MILHOES QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS).

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 Os produtos deverão ser entregues de forma total ou parcelada, conforme Autorização de Fornecimento, em até 10 (DEZ) dias úteis a partir da solicitação da Unidade responsável, não admitindo a entrega de produtos em outro local. Serão recebidos os produtos provisoriamente em até 7 (SETE) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior.

5.2 O recebimento de o objeto dar-se à definitivamente no prazo de até 04 (QUATRO) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto;

5.3 Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem o ressarcimento à Vencedora/Contratada, no prazo máximo de 04 (QUATRO) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.4 Não serão aceitos produtos com embalagens rasgadas, amassadas, com lacres violados ou úmidos.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Os produtos quando da entrega à Contratante, deverá ter a validade mínima de 12 (DOZE) meses até a data da expiração;

7 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

7.1 Todos os itens desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização das necessidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues no local indicado.

7.2 Central de Abastecimento Farmacêutico

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Cívica s/n, Centro, Ceres-GO, CEP 76.300-000,

Tel: (62) 3323-2095

7.3 Responsável pelo recebimento

Adda Caetana da Silva Cruz

Gestora de Contrato de Materiais Hospitalares e Medicamentos



8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Aceito os produtos, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

8.1.1 A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato do recebimento.

8.1.2 A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

8.1.3 nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

8.2 As Notas Fiscais/Faturas emitidas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ceres - GO, constando além da discriminação dos produtos, valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

8.3 Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

8.4 Juntamente com a Nota Fiscal, deverá estar as cópias dos seguintes documentos:

- I – CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- II – Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (FGTS);
- III – Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- IV – Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- V – Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal / INSS;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

9.3 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

9.4 – Fiscalizar o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos de boa qualidade com data de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da entrega dos produtos.

10.2 O objeto a ser entregue estará sujeito aceitação pelo CONTRATANTE e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo CONTRATANTE fará a conferência dos produtos com as especificações dos produtos com as especificações contida na proposta de preço e no Edital. Caso a Comissão não entre em contato com a CONTRATADA, no tempo determinado na Nota Fiscal, fica subentendido que as especificações dos produtos estão corretos, atestando o recebimento definitivo.

10.3 Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão responsável rejeitará o recebimento do mesmo;



10.4 A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

10.5 A Contratada deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos e material médico-hospitalares, o laudo de controle de qualidade fornecido pelo fabricante caso a mesma não apresente o documento ficará sujeita as Sanções de Inadimplimento conforme o item XXI do Edital

10.6 Cumprir fielmente as condições constantes no Edital e seus anexos.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	06.0601.10.302.0045.2344.339030 (102)	Material de Consumo
Manutenção da Atenção Básica – PAB	06.0601.10.301.0040.2330.339030 (114)	Material de Consumo
Manutenção da Assistência Farmacêutica – PAF/ ICDM	06.0601.10.301.0040.2330.339030 (114)	Material de Consumo
Manutenção do CAPS	06.0601.10.302.0018.2341.339030 (114 e 131)	Material de Consumo
Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC	06.0601.10.302.0045.2351.339030 (114)	Material de Consumo
Manutenção do SAMU	06.0601.10.302.0210.2116.339030 (114)	Material de Consumo

12 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O critério de julgamento das propostas no presente certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Pregão Presencial, e os medicamentos deverão ter o preço baseado na lista CMED atual, e no valor médio citado acima.

13 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

13.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preço administrativo, elaborado com base em orçamento recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, etc.

14 – RESULTADOS ESPERADOS

14.1 Atender as necessidades das Unidades de atendimento, à sociedade, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Ceres-Go, conforme Art. 196 da CRFB (Constituição da República Federativa do Brasil).

15– SANÇÕES

15.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar fraudar na do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito ou municípios, pelo prazo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade

15.4 Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

15.5 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.5.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



15.5.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.5.3 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativamente ou judicialmente, sendo que o ultimo caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.

15.5.3 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.6 Multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

15.7 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Redigir minuciosamente o contrato, requerendo as formalizações anexas neste Termo ao Contratante e a Contratada, respeitando quaisquer dúvidas perante a formalização de entrega e recebimentos dos medicamentos, materiais médico-hospitalares.

Secretaria Municipal de Saúde de Ceres 12 de julho de 2022

Adda Caetana da Silva Cruz

Gestora de Contratos de Material Hospitalar e Medicamentos

Marjuery Seabra de Brito

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO II

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 2022012451

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1 Somente serão aceitos documentos anexados na plataforma BNC, os documentos que não são retirados por meio da internet, os mesmos deverão ser anexados em cópias autenticadas.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) - Registro comercial, para empresa individual;

d) - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) - Documentos de todos os sócios autenticados

f) - Certidão da junta comercial da sede da licitante

1.2.2 Regularidade Fiscal

a) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (www.pgfn.fazenda.gov.br).

c) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado); (www.sefaz.go.gov.br).

d) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) **do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- e) - Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF); (www.caixa.gov.br).
- f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011); (www.tst.jus.br).
- g) - Prova de inscrição no Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) [**CGC/MF**] do estabelecimento que participar da licitação; (www.receita.fazenda.gov.br).
- h) - **Alvará de funcionamento.**

1.2.2.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) - Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **ANEXO V**;
- b) - Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- c) - A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **ANEXO VII**;
- d) - Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme **ANEXO X**.

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) - **Certidão negativa falência e concordata**, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, comprovando já ter executado contratos de fornecimento, compatível em características e/ou semelhanças, quantidades, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



1.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO Nº 2022012451
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 2022012451

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***O e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1 - Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

2.1 - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.4 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e



3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5 - A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA FORNECEDORES

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “ para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

01	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
02	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal
03	PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 387,00 (trimestral)
04	PLANO DE ADESÃO	D:	R\$ 729,00 Semestral.

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão D, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / ____ de _____ 20____.

Representante Legal:
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO Nº 2022012451
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 2022012451

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO Nº 2022012451
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO Nº 2022012451
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO Nº 2022012451
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____ da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO

**NÃO INTEGRA EM NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO
OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO Nº 2022012451
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO**

(Razão Social) : _____
CNPJ/MF Nº: _____
Sediada : _____(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Nome do declarante :

RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ANEXO XI

MODELO MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 2022012451

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ata de registro de preço, para : (objeto)

Processo Nº : (número do processo)

Validade: 01(um) ano.

Na data _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Praça Cívica S/Nº, Centro, Ceres-GO, o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº _____ modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (MENOR PREÇO POR ITEM), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES e Homologado pelo GESTOR DO EXECUTIVO. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: "OBJETO LICITADO" (...), que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: "OBJETO LICITADO" (...), conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



2.3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma.

5.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº _____ Ficha nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória; b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a



adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - **MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente. 7.23 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO.**

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - **PRAZO DE SUSPENSÃO:** até 5 (cinco) anos.

7.33 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n._____, modalidade REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supra numerado.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



8.2. Fica eleito o Foro de CERES - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ceres-GO, ____ de _____ de 2021.

ANTHONIONNY SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro

GRACE APARECEIDA RODRIGUES

EDGAR DIVINO DO NASCIMENTO

LICITANTES: